



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

03/02/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR DAVERSON MUNHOZ DE MATOS - PL

Documento Aprovado

Em: 11/02/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 82/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS

O signatário do presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Lucas Centenaro Foroni**, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **Elimar Rener Martines Lorenzon**, sugerindo a seguinte providência:

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NA RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, PRÓXIMO AO CEI ELISA NANTES FLORES, BAIRRO PLANALTO.

JUSTIFICATIVA:

As ondulações transversais de trânsito (quebra-molas ou lombadas) são medidas imperativas de redução da velocidade dos veículos, onde a instalação na localidade mencionada, tem a finalidade de proporcionar a segurança viária, proteger pedestres e motoristas, e prevenir acidentes.

A presente solicitação atende a pedidos expresso de residentes locais e compartilhada pela população em geral preocupados com a velocidade excessiva dos veículos, gerando situações de risco e aumentando a insegurança no trânsito.

A instalação de quebra-molas é considerada uma medida eficaz para a redução da velocidade de veículos, minimizando a possibilidade de acidentes graves. Diversos estudos demonstram que a implementação desses dispositivos contribui para a redução de colisões, atropelamentos e fatalidades, resultando em um trânsito mais seguro.

Em consonância com a legislação vigente, destacamos que a implantação de quebra-molas deve observar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que regula a instalação de dispositivos redutores de velocidade em vias públicas, respeitando as condições técnicas necessárias para garantir a segurança e o conforto de todos os usuários.

Além disso, a Resolução nº 39 de 1998 do CONTRAN especifica os critérios técnicos para a construção e a localização desses dispositivos, visando garantir sua eficácia e adequação ao fluxo de tráfego local.

A implantação dos quebra-molas será realizada de maneira estratégica, garantindo que a medida seja eficaz e benéfica para todos.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas e solicito que o Poder Executivo, promova os estudos técnicos necessários para avaliar a viabilidade dessa importante melhoria.

Obs.: Proposição assinada pela gerente legislativa, conforme Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 31/01/2025 - 13:06:06

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA / 79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008 / 31/01/2025

Assinado Digitalmente